

Lado direito confrontando com o Lote 222-D	27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-B	27,00m

LOTE 222-D	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Avenida Mangalô		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 222-E		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-C		27,00m

LOTE 222-E	AREA	271,40m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Alvorada		23,39m
Fundo confrontando com o Lote 222-D e 222		27,00m+1,39m
Lado direito confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Mangalô Pela Linha de Chanfrado		5,00m 7,07m

LOTE 222-F	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Altamira		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 222-G		27,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Alvorada		27,00m

LOTE 222-G	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Altamira		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 222-H		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-F		27,00m

LOTE 222-H	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Altamira		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 222-I		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-G		27,00m

LOTE 222-I	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Altamira		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com o Lote 222-J		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-H		27,00m

LOTE 222-J	AREA	270,00m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Altamira		10,00m
Fundo confrontando com o Lote 222		10,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 7 e 6		27,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 222-I		27,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

  
**NELCIVONE SOARES DE MELO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

*CERTIDÃO Nº 063/2013*

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **49367082/2012**, de interesse de **ANTONIO MESSIAS VIEIRA E OUTRA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 75, da Quadra 33, situado à Avenida José Neto Carneiro, Setor Crimeia Leste, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 75 e 75-A, com as seguintes

características e confrontações:

LOTE 75	Área
	<b>271,85m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida José Neto Carneiro	13,15m
Fundo confrontando com o Lote 27	12,70m
Lado direito confrontando com o Lote 73	20,50m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 75-A	21,64m

LOTE 75-A	Área
	<b>271,85m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida José Neto Carneiro	13,15m
Fundo confrontando com o Lote 27	12,70m
Lado direito confrontando com o Lote 75	21,64m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 77	23,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

**CERTIDÃO Nº 064 / 2013**

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º50923061/2012, de interesse de **JONAS GONÇALVES DA SILVA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento do Lote 20, da quadra F-1, situado à Rodovia Br-153 e Rua 02, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 20 e 20 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20	ÁREA	302,30m <sup>2</sup>
Frente para a Rodovia Br-153		D=10,59m
Fundo confrontando com o lote 20A		13,77m
Lado direito confrontando com o lote 20A		20,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19		31,17m

LOTE 20A	ÁREA	503,50m <sup>2</sup>
Frente para a Rodovia Br-153 e Rua 02		D=19,73+7,44m
Fundo confrontando com os lotes 19 e 13		4,45m+7,44m
Lado direito confrontando com o Lote 21		35,25m
Lado esquerdo confrontando com o lote 20		20,77+13,77m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

**NELCIVONE SOARES DE MELO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável